



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 6.439, DE 25 DE JULHO DE 2014.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.686.606,71 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.602, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Duque de Caxias (IPMDC) e dos Encargos Especiais (EE), na forma do Anexo, no valor de R\$ 8.686.606,71 (oito milhões, seiscientos e oitenta e seis mil, seiscientos e seis reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.376 de 02 de janeiro de 2014 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 25 de julho de 2014.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6157 DE 14/08/2014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6.439						
Unidade	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
IPMDC	5560100	25.01.09.272.0001.2556	3.1.90.01.00	00	2.808.238,11	
IPMDC	5553900	25.01.09.122.0001.2555	3.3.90.39.00	00	400.000,00	
IPMDC	5560100	25.01.09.272.0001.2556	3.1.90.01.00	00	4.407.928,91	
IPMDC	5560300	25.01.09.272.0001.2556	3.1.90.03.00	00	1.070.439,69	
IPMDC	5551100	25.01.09.122.0001.2555	3.1.90.11.00	00		1.000.000,00
IPMDC	5553400	25.01.09.122.0001.2555	3.1.90.34.00	00		150.000,00
IPMDC	5559100	25.01.09.122.0001.2555	3.1.90.91.00	00		200.000,00
IPMDC	5559200	25.01.09.122.0001.2555	3.1.90.92.00	00		200.000,00
IPMDC	5559400	25.01.09.122.0001.2555	3.1.90.94.00	00		100.000,00
IPMDC	5553000	25.01.09.122.0001.2555	3.3.90.30.00	00		128.238,11
IPMDC	5553500	25.01.09.122.0001.2555	3.3.90.35.00	00		130.000,00
IPMDC	5553600	25.01.09.122.0001.2555	3.3.90.36.00	00		100.000,00
IPMDC	5559100	25.01.09.122.0001.2555	3.3.90.91.00	00		250.000,00
IPMDC	5575100	25.01.09.122.0083.1557	4.4.90.51.00	00		750.000,00
IPMDC	5585200	25.01.09.122.0083.1558	4.4.90.52.00	00		200.000,00
EE	5119200	20.01.28.846.0900.0511	3.1.90.92.00	00		5.478.368,60
				Total	8.686.606,71	8.686.606,71



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.438, DE 25 DE JULHO DE 2014.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 775.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.602, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias (FUNDEC), na forma do Anexo, no valor de 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.376 de 02 de janeiro de 2014 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 25 de julho de 2014.


ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 6.438 DE 25/07/2014
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6.438						
Unidade	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
FUNDEC	1800400	10.02.12.364.0002.2180	3.1.90.04.00	00	150.000,00	
FUNDEC	1865200	10.02.12.363.0002.2186	4.4.90.52.00	00	625.000,00	
FUNDEC	1835200	10.02.12.363.0002.1183	4.4.90.52.00	00		625.000,00
FUNDEC	1900400	10.02.12.363.0002.2190	3.3.90.04.00	00		150.000,00
Total					775.000,00	775.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 6.437, DE 25 DE JULHO DE 2014.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 51.825.000,00 (CINQUENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.602, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo (SMG), da Secretaria Municipal de Controle Interno (SMCI), da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo (SMPHU), da Secretaria Municipal de Administração (SMA), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), da Secretaria Municipal de Políticas de Segurança (SMPS), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SMMAAA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE) e da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SMTER), na forma do Anexo, no valor de R\$ 51.825.000,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.376 de 02 de janeiro de 2014 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 25 de julho de 2014.

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6157 DE 14/08/2014

MTG

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6.437						
Unidade	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
SMG	113110	03.01.04.122.0001.2113	3.1.90.11.00	00	600.000,00	-
SMCI	503110	05.01.04.122.0001.2503	3.1.90.11.00	00	340.000,00	-
SMPHU	102110	07.01.04.122.0001.2102	3.1.90.11.00	00	1.125.000,00	-
SMA	21100	08.01.04.122.0001.2002	3.1.90.11.00	00	1.307.000,00	-
SME	292110	10.01.12.122.0001.2292	3.1.90.11.00	00	745.000,00	-
SME	293110	10.01.12.122.0001.2293	3.1.90.11.00	00	21.610.000,00	-
SME	293110	10.01.12.122.0001.2293	3.1.90.11.00	06	13.400.000,00	-
SME	294110	10.01.12.122.0001.2294	3.1.90.11.00	00	750.000,00	-
SME	294110	10.01.12.122.0001.2294	3.1.90.11.00	06	750.000,00	-
SME	295110	10.01.12.122.0001.2295	3.1.90.11.00	00	372.000,00	-
SME	295110	10.01.12.122.0001.2295	3.1.90.11.00	06	372.000,00	-
SME	296110	10.01.12.122.0001.2296	3.1.90.11.00	00	372.000,00	-
SME	296110	10.01.12.122.0001.2296	3.1.90.11.00	06	372.000,00	-
SMCT	452110	11.01.13.122.0001.2452	3.1.90.11.00	00	900.000,00	-
SMSP	331100	12.01.04.122.0001.2033	3.1.90.11.00	00	2.670.000,00	-
SMEL	128110	16.01.27.122.0001.2128	3.1.90.11.00	00	500.000,00	-
SMEL	128110	16.01.27.122.0001.2128	3.1.90.11.00	00	105.000,00	-
SMEL	128110	16.01.27.122.0001.2128	3.1.90.11.00	00	300.000,00	-
SMASDH	226110	17.01.08.122.0001.2226	3.1.90.11.00	00	1.300.000,00	-
SMPS	424110	18.01.06.122.0001.2424	3.1.90.11.00	00	1.790.000,00	-
SMMAAA	741100	19.01.18.122.0001.2074	3.1.90.11.00	00	1.115.000,00	-
SMDE	162110	22.01.04.122.0001.2162	3.1.90.11.00	00	700.000,00	-
SMTER	143110	26.01.11.122.0001.2143	3.1.90.11.00	00	330.000,00	-
SMG	530390	03.01.04.122.0001.2530	3.3.90.39.00	00	-	600.000,00
SMCI	502390	05.01.04.122.0001.2502	3.3.90.39.00	00	-	340.000,00
SMPHU	102040	07.01.04.122.0001.2102	3.1.90.04.00	00	-	625.000,00
SMPHU	499390	07.01.16.127.0013.2499	3.3.90.39.00	00	-	300.000,00
SMPHU	499520	07.01.16.127.0013.2499	4.4.90.52.00	00	-	100.000,00
SMPHU	494390	07.01.16.482.0012.2494	3.3.90.39.00	00	-	100.000,00
SMA	13900	08.01.04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	00	-	1.307.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMA	13900	08.01.04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	00	-	300.000,00
SME	292920	10.01.12.122.0001.2292	3.1.90.92.00	00	-	745.000,00
SME	293920	10.01.12.122.0001.2293	3.1.90.92.00	00	-	21.610.000,00
SME	293920	10.01.12.122.0001.2293	3.1.90.92.00	06	-	13.400.000,00
SME	294920	10.01.12.122.0001.2294	3.1.90.92.00	06	-	750.000,00
SME	294920	10.01.12.122.0001.2294	3.1.90.92.00	00	-	750.000,00
SME	295920	10.01.12.122.0001.2295	3.1.90.92.00	00	-	372.000,00
SME	295920	10.01.12.122.0001.2295	3.1.90.92.00	06	-	372.000,00
SME	296920	10.01.12.122.0001.2296	3.1.90.92.00	00	-	372.000,00
SME	296920	10.01.12.122.0001.2296	3.1.90.92.00	06	-	372.000,00
SMCT	451350	11.01.13.122.0001.2451	3.3.90.35.00	00	-	70.000,00
SMCT	451330	11.01.13.122.0001.2451	3.3.90.33.00	00	-	50.000,00
SMCT	451140	11.01.13.122.0001.2451	3.3.90.14.00	00	-	15.000,00
SMCT	451520	11.01.13.122.0001.2451	4.4.90.52.00	00	-	15.000,00
SMCT	455350	11.01.13.122.0001.2455	3.3.90.35.00	00	-	100.000,00
SMCT	454360	11.01.13.126.0001.2454	3.3.90.36.00	00	-	25.000,00
SMCT	454390	11.01.13.126.0001.2454	3.3.90.39.00	00	-	50.000,00
SMCT	453360	11.01.13.128.0001.2453	3.3.90.36.00	00	-	50.000,00
SMCT	453390	11.01.13.128.0001.2453	3.3.90.39.00	00	-	80.000,00
SMCT	453330	11.01.13.128.0001.2453	3.3.90.33.00	00	-	25.000,00
SMCT	453350	11.01.13.128.0001.2453	3.3.90.35.00	00	-	25.000,00
SMCT	460390	11.01.13.363.0038.2460	3.3.90.39.00	00	-	50.000,00
SMCT	457360	11.01.13.391.0036.2457	3.3.90.36.00	00	-	20.000,00
SMCT	457390	11.01.13.391.0036.2457	3.3.90.39.00	00	-	100.000,00
SMCT	458350	11.01.13.392.0037.2458	3.3.90.35.00	00	-	50.000,00
SMCT	459360	11.01.13.392.0038.2459	3.3.90.36.00	00	-	15.000,00
SMCT	459390	11.01.13.392.0038.2459	3.3.90.39.00	00	-	60.000,00
SMCT	461390	11.01.13.392.0039.2461	3.3.90.39.00	00	-	50.000,00
SMCT	463390	11.01.13.392.0040.2463	3.3.90.39.00	00	-	50.000,00
SMSP	325200	12.01.04.122.0001.2032	4.4.90.52.00	00	-	100.000,00
SMSP	323000	12.01.04.122.0001.2032	3.3.90.30.00	00	-	250.000,00
SMSP	330400	12.01.04.122.0001.2033	3.1.90.04.00	00	-	75.000,00
SMSP	343900	12.01.04.122.0001.2034	3.3.90.39.00	00	-	100.000,00
SMSP	563000	12.01.04.122.0075.2056	3.3.90.30.00	00	-	25.000,00
SMSP	563900	12.01.04.122.0075.2056	3.3.90.39.00	00	-	75.000,00
SMSP	565200	12.01.04.122.0075.2056	4.4.90.52.00	00	-	25.000,00
SMSP	573900	12.01.04.125.0075.2057	3.3.90.39.00	00	-	25.000,00
SMSP	363000	12.01.04.126.0001.2036	3.3.90.30.00	00	-	50.000,00
SMSP	363900	12.01.04.126.0001.2036	3.3.90.39.00	00	-	70.000,00
SMSP	365200	12.01.04.126.0001.2036	4.4.90.52.00	00	-	20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMSP	353900	12.01.04.128.0001.2035	3.3.90.39.00	00	-	80.000,00
SMSP	375200	12.01.15.126.0070.2037	4.4.90.52.00	00	-	30.000,00
SMSP	473000	12.01.15.451.0073.1047	3.3.90.30.00	00	-	30.000,00
SMSP	473900	12.01.15.451.0073.1047	3.3.90.39.00	00	-	50.000,00
SMSP	475200	12.01.15.451.0073.1047	4.4.90.52.00	00	-	50.000,00
SMSP	393000	12.01.15.452.0070.1039	3.3.90.30.00	00	-	10.000,00
SMSP	393600	12.01.15.452.0070.1039	3.3.90.36.00	00	-	20.000,00
SMSP	513900	12.01.15.452.0074.1051	3.3.90.39.00	00	-	100.000,00
SMSP	383000	12.01.15.453.0070.1038	3.3.90.30.00	00	-	30.000,00
SMSP	383900	12.01.15.453.0070.1038	3.3.90.39.00	00	-	70.000,00
SMSP	385100	12.01.15.453.0070.1038	4.4.90.51.00	00	-	70.000,00
SMSP	385200	12.01.15.453.0070.1038	4.4.90.52.00	00	-	70.000,00
SMSP	423000	12.01.17.512.0071.1042	3.3.90.30.00	00	-	30.000,00
SMSP	423900	12.01.17.512.0071.1042	3.3.90.39.00	00	-	150.000,00
SMSP	433000	12.01.17.512.0071.1043	3.3.90.30.00	00	-	50.000,00
SMSP	433900	12.01.17.512.0071.1043	3.3.90.39.00	00	-	50.000,00
SMSP	435100	12.01.17.512.0071.1043	4.4.90.51.00	00	-	50.000,00
SMSP	435200	12.01.17.512.0071.1043	4.4.90.52.00	00	-	50.000,00
SMSP	483600	12.01.26.122.0073.2048	3.3.90.36.00	00	-	25.000,00
SMSP	483900	12.01.26.122.0073.2048	3.3.90.39.00	00	-	25.000,00
SMSP	405200	12.01.26.782.0070.1040	4.4.90.52.00	00	-	20.000,00
SMSP	403000	12.01.26.782.0070.1040	3.3.90.30.00	00	-	40.000,00
SMSP	403600	12.01.26.782.0070.1040	3.3.90.36.00	00	-	20.000,00
SMSP	403900	12.01.26.782.0070.1040	3.3.90.39.00	00	-	150.000,00
SMSP	405100	12.01.26.782.0070.1040	4.4.90.51.00	00	-	50.000,00
SMSP	443000	12.01.26.782.0072.2044	3.3.90.30.00	00	-	200.000,00
SMSP	445200	12.01.26.782.0072.2044	4.4.90.52.00	00	-	50.000,00
SMSP	453600	12.01.26.782.0072.2045	3.3.90.36.00	00	-	30.000,00
SMSP	453900	12.01.26.782.0072.2045	3.3.90.39.00	00	-	320.000,00
SMSP	463900	12.01.26.785.0073.1046	3.3.90.39.00	00	-	10.000,00
SMSP	495100	12.01.26.785.0073.1049	4.4.90.51.00	00	-	30.000,00
SMEL	129360	16.01.27.128.0001.2129	3.3.90.36.00	00	-	10.000,00
SMEL	138390	16.01.27.811.0030.2138	3.3.90.39.00	00	-	100.000,00
SMEL	132300	16.01.27.812.0029.1132	3.3.90.30.00	00	-	30.000,00
SMEL	132390	16.01.27.812.0029.1132	3.3.90.39.00	00	-	200.000,00
SMEL	133390	16.01.27.812.0029.2133	3.3.90.39.00	00	-	25.000,00
SMEL	134520	16.01.27.812.0030.2134	4.4.90.52.00	00	-	20.000,00
SMEL	140390	16.01.27.812.0030.2140	3.3.90.39.00	00	-	50.000,00
SMEL	131390	16.01.28.846.0001.2131	3.3.90.39.00	00	-	65.000,00
SMASDH	228390	17.01.08.122.0001.2228	3.3.90.39.00	00	-	150.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMASDH	559510	17.01.08.122.0001.2559	4.4.90.51.00	00	-	20.000,00
SMASDH	559390	17.01.08.122.0001.2559	3.3.90.39.00	00	-	500.000,00
SMASDH	559300	17.01.08.122.0001.2559	3.3.90.30.00	00	-	265.000,00
SMASDH	559520	17.01.08.122.0001.2559	4.4.90.52.00	00	-	35.000,00
SMASDH	230390	17.01.08.125.0001.2230	3.3.90.39.00	00	-	30.000,00
SMASDH	230520	17.01.08.125.0001.2230	4.4.90.52.00	00	-	20.000,00
SMASDH	563390	17.01.08.243.0016.2563	3.3.90.39.00	00	-	10.000,00
SMASDH	243300	17.01.08.243.0019.2243	3.3.90.30.00	00	-	20.000,00
SMASDH	243330	17.01.08.243.0019.2243	3.3.90.33.00	00	-	15.000,00
SMASDH	243360	17.01.08.243.0019.2243	3.3.90.36.00	00	-	10.000,00
SMASDH	243520	17.01.08.243.0019.2243	4.4.90.52.00	00	-	25.000,00
SMASDH	245300	17.01.08.243.0019.2245	3.3.90.30.00	00	-	15.000,00
SMASDH	245390	17.01.08.243.0019.2245	3.3.90.39.00	00	-	15.000,00
SMASDH	245520	17.01.08.243.0019.2245	4.4.90.52.00	00	-	10.000,00
SMASDH	567320	17.01.08.244.0001.2567	3.3.90.32.00	00	-	10.000,00
SMASDH	567350	17.01.08.244.0001.2567	3.3.90.35.00	00	-	10.000,00
SMASDH	567360	17.01.08.244.0001.2567	3.3.90.36.00	00	-	10.000,00
SMASDH	567390	17.01.08.244.0001.2567	3.3.90.39.00	00	-	20.000,00
SMASDH	567300	17.01.08.244.0001.2567	3.3.90.30.00	00	-	20.000,00
SMASDH	248390	17.01.08.244.0019.2248	3.3.90.39.00	00	-	20.000,00
SMASDH	248300	17.01.08.244.0019.2248	3.3.90.30.00	00	-	10.000,00
SMASDH	249360	17.01.08.244.0019.2249	3.3.90.36.00	00	-	60.000,00
SMPS	447390	18.01.04.125.0081.2447	3.3.90.39.00	00	-	200.000,00
SMPS	427300	18.01.06.122.0042.2427	3.3.90.30.00	00	-	100.000,00
SMPS	427390	18.01.06.122.0042.2427	3.3.90.39.00	00	-	400.000,00
SMPS	427920	18.01.06.122.0042.2427	4.4.90.92.00	00	-	50.000,00
SMPS	427510	18.01.06.122.0042.2427	4.4.90.51.00	00	-	50.000,00
SMPS	428520	18.01.06.122.0042.2428	4.4.90.52.00	00	-	10.000,00
SMPS	430390	18.01.06.122.0042.2430	3.3.90.39.00	00	-	50.000,00
SMPS	431160	18.01.06.122.0042.2431	3.1.90.16.00	00	-	500.000,00
SMPS	434390	18.01.06.126.0043.2434	3.3.90.39.00	00	-	100.000,00
SMPS	425390	18.01.06.128.0001.2425	3.3.90.39.00	00	-	100.000,00
SMPS	432520	18.01.06.183.0043.2432	4.4.90.52.00	00	-	100.000,00
SMPS	435390	18.01.06.451.0043.2435	3.3.90.39.00	00	-	30.000,00
SMPS	437390	18.01.06.451.0043.2437	3.3.90.39.00	00	-	100.000,00
SMMAAA	765100	19.01.18.122.0001.2076	4.4.90.51.00	00	-	120.000,00
SMMAAA	765200	19.01.18.122.0001.2076	4.4.90.52.00	00	-	50.000,00
SMMAAA	763600	19.01.18.122.0001.2076	3.3.90.36.00	00	-	30.000,00
SMMAAA	763900	19.01.18.122.0001.2076	3.3.90.39.00	00	-	50.000,00
SMMAAA	783900	19.01.18.126.0001.2078	3.3.90.39.00	00	-	50.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMMAAA	785200	19.01.18.126.0001.2078	4.4.90.52.00	00	-	55.000,00	
SMMAAA	863000	19.01.18.541.0033.1086	3.3.90.30.00	00	-	50.000,00	
SMMAAA	863600	19.01.18.541.0033.1086	3.3.90.36.00	00	-	200.000,00	
SMMAAA	863900	19.01.18.541.0033.1086	3.3.90.39.00	00	-	100.000,00	
SMMAAA	865200	19.01.18.541.0033.1086	4.4.90.52.00	00	-	100.000,00	
SMMAAA	873600	19.01.18.541.0033.1087	3.3.90.36.00	00	-	30.000,00	
SMMAAA	873900	19.01.18.541.0033.1087	3.3.90.39.00	00	-	30.000,00	
SMMAAA	875100	19.01.18.541.0033.1087	4.4.90.51.00	00	-	200.000,00	
SMMAAA	875200	19.01.18.541.0033.1087	4.4.90.52.00	00	-	50.000,00	
SMDE	163140	22.01.04.128.0001.2163	3.3.90.14.00	00	-	10.000,00	
SMDE	163330	22.01.04.128.0001.2163	3.3.90.33.00	00	-	15.000,00	
SMDE	163390	22.01.04.128.0001.2163	3.3.90.39.00	00	-	50.000,00	
SMDE	174390	22.01.19.572.0028.1174	3.3.90.39.00	00	-	50.000,00	
SMDE	168520	22.01.22.661.0028.1168	4.4.90.52.00	00	-	50.000,00	
SMDE	168390	22.01.22.661.0028.1168	3.3.90.39.00	00	-	150.000,00	
SMDE	171390	22.01.22.661.0028.1171	3.3.90.39.00	00	-	100.000,00	
SMDE	173350	22.01.22.661.0028.1173	3.3.90.35.00	00	-	25.000,00	
SMDE	173390	22.01.22.661.0028.1173	3.3.90.39.00	00	-	100.000,00	
SMDE	165360	22.01.22.662.0028.2165	3.3.90.36.00	00	-	50.000,00	
SMDE	167390	22.01.22.662.0028.2167	3.3.90.39.00	00	-	10.000,00	
SMDE	170350	22.01.23.691.0028.2170	3.3.90.35.00	00	-	10.000,00	
SMDE	164390	22.01.26.785.0028.1164	3.3.90.39.00	00	-	80.000,00	
SMTER	145390	26.01.11.128.0001.2145	3.3.90.39.00	00	-	30.000,00	
SMTER	160390	26.01.11.333.0062.2160	3.3.90.39.00	00	-	200.000,00	
SMTER	158390	26.01.11.363.0061.2158	3.3.90.39.00	00	-	100.000,00	
					Total	51.825.000,00	51.825.000,00